



Prefeitura do Município  
Estado de São Paulo

Pref. Mun. Apiaí - SP  
0 011111 151406

**LEI Nº 007/2013, de 04 de abril de 2013.**

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE REAJUSTE, A TÍTULO DE REVISÃO GERAL ANUAL, NOS VENCIMENTOS DO FUNCIONALISMO PÚBLICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE APIAÍ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

**ARI OSMAR MARTINS KINOR**, Prefeito municipal de Apiaí, estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica concedido reajuste, à título de revisão geral anual, nos vencimentos dos servidores públicos da Câmara Municipal de Apiaí, na forma desta Lei.

**Art. 2º** - O reajuste será de 6,15% (seis por cento e quinze centésimos), a incidir sobre os vencimentos de todos os funcionários e servidores da Câmara Municipal de Apiaí.

**Art. 3º** - O reajuste previsto nesta Lei terá como data base o mês de março de 2013.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes da presente Lei serão as constantes das verbas orçamentárias próprias ou suplementares.

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Apiaí, 4 de abril de 2013.

**ARI OSMAR MARTINS KINOR**  
Prefeito Municipal de Apiaí

ESTA LEI TEVE ORIGEM NO PROJETO DE LEI Nº 015 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2013, DE AUTORIA DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE APIAÍ.